

Atividades de Confecção de Roupas

1. Deverá providenciar destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (Ex: resíduos de malha, retalhos, etc.).
2. Os níveis de produção de ruídos e pressão sonora resultante das atividades deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10.151 e Zoneamento arbitrado pela municipalidade.

Resolução CONSEMA nº. 98/2017, Resolução CONSEMA nº. 99/2017, Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Complementar nº 747/2010, Lei Complementar nº. 655/2007 e Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10.151.